

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

S.S 04/12/18
às Comissões.
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 062 / 18

(Autoria do Legislativo)

Dispõe sobre garantia a acessibilidade por rampa de acesso às calçadas em empreendimentos imobiliários Públicos e Privados no Município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA DE TATUÍ aprova e eu, PREFEITA Municipal sanciono e decreto a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituída a obrigatoriedade de acessibilidade por rampa de acesso às calçadas nos empreendimentos imobiliários, Públicos e Privados futuros a serem instalados no Município de Tatuí.

Art.2º- Ao executar a confecção do passeio publico, os proprietários de terrenos de esquina deverão fazer rampas de acesso, em ambos os lados da esquina, sejam eles empreendimentos Públicos ou Privados.

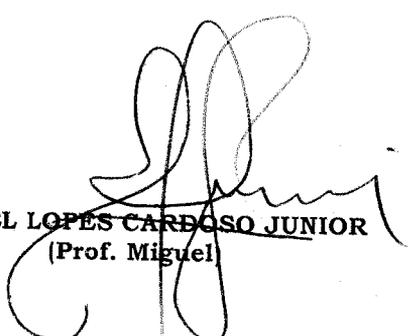
§1º - As rampas de acessibilidade deverão ser instaladas e sinalizadas de acordo com as normas oficiais atualizadas, NBR9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT a fim do cumprimento das diretrizes da lei brasileira de inclusão (LBI nº 13.146 de 2015), que regulamentam o tema no país.

§2º- Serão de inteira responsabilidade dos loteadores as sinalizações dos locais onde serão instaladas as rampas de acessibilidade nos empreendimentos Imobiliários, Públicos ou Privados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas próprias.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 26 de novembro de 2018.


MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
(Prof. Miguel)


RODNEI ROCHA
(Nei Loko)

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Número de Protocolo 05292/2018	Data: 03/12/2018	Hora: 10:37
	Projeto de Lei Nº 62/2018	
	Autoria: PROF. MIGUEL, RODNEI ROCHA	
	Assunto: Dispõe sobre garantia a acessibilidade de piso tátil em empreendimentos imobiliários públicos e privados no Município de Tatuí e dá outras providências.	



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

Justificativa

Este projeto visa à democratização da cidade e a liberdade de ir e vir dos cidadãos, direito esse assegurado pela Constituição Federal. Contribuir para uma cidade mais democrática, que respeita a diversidade humana é o objetivo dessa propositura. Com o advento da LBI em 2015 fica claro e definido a responsabilidade das Prefeituras em zelar pela gestão da conservação e construção de calçadas, conforme preconiza em seu artigo 182:

"A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes"

Com esse projeto entendemos estar auxiliando a Prefeitura no que diz respeito ao cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho", 26 de novembro de 2018.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
(Prof. Miguel)

RODNEI ROCHA
(Nei Loko)